



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar na contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção, Equipamentos de Jardinagem e Ferramentas, afim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município, pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

#### 1.1. Da descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QUANTIDADE
1	ANDAIME TUBULAR DE AÇO 1,00X 1,50M	UNIDADE	50
2	BROCA PARA MADEIRA/FERRO 15/32	UNIDADE	60
3	BROCA PARA MADEIRA/ FERRO/ 7,64	UNIDADE	100
4	BROCA PARA MADEIRA/FERRO 1/2	UNIDADE	60
5	BROCA PARA MADEIRA/FERRO 3/16	UNIDADE	100
6	BUCHA NYLON PARA CONCRETO 5, 5MM	Unidade	500
7	BUCHA NYLON PARA CONCRETO S10, 10MM	Unidade	500
8	BUCHA NYLON PARA CONCRETO S12, 12MM	Unidade	500
9	BUCHA NYLON PARA CONCRETO S6, 6MM	Unidade	500
10	BUCHA NYLON PARA CONCRETO S8 ,8MM	Unidade	500
11	CAIXA SINFONADA PVC BRANCA 100X100X50	Unidade	30
12	CAIXA SINFONADA PVC BRANCA 250X230X75	Unidade	30
13	CAP ESGOTO BRANCO 100MM	UNIDADE	100
14	CAP ESGOTO BRANCO 150MM	UNIDADE	60
15	CAP ESGOTO BRANCO 200 MM	UNIDADE	40
16	CAPACETE DE SEGURANÇA PVC ABA FRONTAL	Unidade	50
17	CHAVE COMBINADA CROMADA 12"	Unidade	30
18	CHAVE COMBINADA CROMADA 18"	Unidade	30
19	CHAVE COMBINADA CROMADA 8"	Unidade	30
20	CHAVE COMBINADA CROMADA 10"	Unidade	30
21	CHAVE COMBINADA CROMADA 6"	Unidade	30
22	CHAVE DE FENDA 1/4 6'	Unidade	30
23	CHAVE DE FENDA 5/16 4	Unidade	30
24	CHAVE PHILIPS 1/4 6	Unidade	30
25	CHAVE PHILIPS 3/16 6	Unidade	30
26	COLA CANO 75G	UNIDADE	200
27	COLA CANO 175G	UNIDADE	200
28	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM	UNIDADE	50
29	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 75CM	UNIDADE	50
30	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO EM PVC 75CM BRANCO E LARANJA	UNIDADE	50
31	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 10MM	METRO	100
32	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 12MM	METRO	100
33	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 6 MM	METRO	50
34	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 8MM	METRO	100
35	CORDA TRANÇADA DE NYLON 3MM	METRO	50



36	CORDA TRANÇADA DE NYLON 4MM	METRO	50
37	CORDA TRANÇADA DE NYLON 5MM	METRO	50
38	CORDA TRANÇADA DE NYLON 6MM	METRO	50
39	DISCO DE CORTE DE FERRO 4 1/2	Unidade	400
40	DISCO DE LIXA (4,5X115MM) 120MM	UNIDADE	50
41	DISCO DE LIXA (4,5X115MM) 50MM	UNIDADE	50
42	DISCO DE LIXA (4,5X115MM) 80MM	Unidade	50
43	DISCO DE LIXA 7" 120	UNIDADE	40
44	DISCO DE LIXA 7" 80	UNIDADE	50
45	ENGATE PVC 30CM	Unidade	100
46	ENGATE PVC 40CM	Unidade	100
47	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	UNIDADE	20
48	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	15
49	ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL 4X4	Unidade	15
50	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7,10 METROS	Unidade	5
51	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA,10 LITROS	Unidade	100
52	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTATIL DE PÓ QUIMICO SECO BC 6KG	Unidade	100
53	FECHADURA COMPLETA ALAVANCA EXTERNA	Unidade	500
54	FECHADURA COMPLETA ALAVANCA INTERNA	Unidade	500
55	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 7CM X 100M	UNIDADE	30
56	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 7CM X200M	UNIDADE	10
57	GESSO COLA	KG	500
58	GRADES DE FERRO PARA JANELA	Unidade	50
59	JANELA DE METALON 1,00X 1,20	Unidade	50
60	JOGO DE CHAVES BIELA 12 OU 14 PEÇAS TIPO L EM MILIMETROS	UNIDADE	12
61	LUVA DE SEGURANÇA LATEX NATURAL TAM G	Par	200
62	LUVA LATEX NATURAL TAM G	PAR	100
63	LUVA NITRILICA TAM G	PAR	50
64	LUVA PVC REFOÇADA 45CM PARA ESGOTO TAM G	PAR	50
65	MANTA LIQUIDA 18 KG	GALÃO	50
66	MANTA LIQUIDA 4 KG	GALÃO	100
67	NERVURA 1,20 MT	UNIDADE	100
68	NERVURA 1,50 MT	UNIDADE	100
69	NERVURA 2,00 MT	UNIDADE	100
70	NERVURA 3,00 MT	UNIDADE	100
71	NERVURA 5,00 MT	UNIDADE	100
72	PARAFUSO 1/2 X 12MM (5,0X40)	Unidade	500
73	PARAFUSO 2,5X12 (5,5X65)	Unidade	500
74	PARAFUSO ESTRELA 1X8 (4,0X25)	Unidade	500
75	PARAFUSO ESTRELA 3/4 X 6 MM (3,5X20)	Unidade	500
76	PARAFUSO ESTRELA 5/8 X 3 MM (2,5/16)	Unidade	500
77	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10	UNIDADE	100
78	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 12	UNIDADE	100
79	PLACA VIBRATORIA (SAPINHO) COM O MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS REFRIGERADO A AR, FORÇA CENTRIFUGA DE 13KN, PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO 100 KG	UNIDADE	1
80	PORTAS DE 90 CM COM FORRO	Unidade	60
81	PREGO COM CABEÇA 1/2 X 13 (15/18)	KG	100
82	PREGO COM CABEÇA 1X15 (13/11)	KG	100
83	PREGO COM CABEÇA 2,5/10 (18/27)	KG	100



84	PREGO COM CABEÇA 3X8(20/34)	KG	100
85	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR	Unidade	50
86	PROTETOR AURICULAR COM CORDÃO	Unidade	60
87	SUORTE METALICO PARA EXTINTOR TIPO" L "( PARA PAREDE)	UNIDADE	200
88	TABUA DE PINHO 30CM x 3M	Unidade	100
89	TARGETA 2 POLEGADAS	UNIDADE	100
90	TARGETA 3 POLEGADAS	UNIDADE	250
91	TARGETA 2,5 POLEGADAS	Unidade	200
92	TORQUES ARMADOR 12'	UNIDADE	50
93	TRAVA QUEDAS PARA ELETRICISTA	Unidade	10
94	TRELIÇA	Unidade	250
95	TUBO PVC ESGOTO 100MM	Metro	900
96	TUBO PVC ESGOTO 150MM	Metro	600
97	TUBO PVC ESGOTO 200MM	Metro	60
98	Estaca de Cimento 50 CM	Unidade	100
99	Fita de marcação para piso	Unidade	15
100	Rodizio para Andaimos com Roda de Borracha 150mm	Unidade	16
101	Gaveteiro Organizador de Peças e Ferramentas com no MÍNIMO 25 gavetas Cor da estante: Preta , Carga máxima de no mínimo: 168 kg, Largura : 950mmm Altura: 1500mm Profundidade: 340mm Cor das gavetas da estante: Azul Tamanho dos gaveteiros da estante: Numero 7	Unidade	2
102	Fio de Nylon Redondo p/ roçadeira 3.0mmx 300 Mts	Rolo	10
103	Tela de Segurança laranja/branca monofilada (tapume) 1,20 x 50m	Rolo	20
104	Luvas de Tecido para jardinagem	PARES	10
105	CABO PP 2X2, 5M	Rolo	100
106	CABO PP 2X1, 5M	Rolo	100
107	CORRETE DE MOTOSERRA	Unidade	20
108	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	Unidade	500
109	PISO METALICO PARA ANDAIME	Unidade	8
110	ELETRODO 2,5MM ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 60.13 COM 250MM CONTEUDO DA EMBALAGEM 5 KG DE ELETRODO	PACOTE	50
111	SERRA POLICORTE 14 POL PORTATIL 2000W 220V	UNIDADE	1
112	Porta grelha PVC redondo branco para caixa sifonada, 100mm	UND	50
113	Machadinha em aço, com cabo de madeira	UND	2
114	Machado em aço, cabeça redonda, sem cabo, tamanho 2	UND	3
115	Machado em aço, cabeça redonda, sem cabo, tamanho 3,5	UND	3
116	Canivete dobrável, com lâmina única em aço inox e cabo em ABS, 3"	UND	10
117	Aplicador manual de silicone (tipo pistola)	UND	6
118	Ponteiro em aço carbono para rompedor de concreto, 400mm	UND	10
119	Junta de dilatação plástica, 27mmx3mmx2m	UND	500
120	Gesso em pó secagem rápida	KG	300
121	Furadeira de impacto, mandril de 1/2", 220V, 800W	UND	5
122	Lanterna recarregável com no mínimo 37 LEDS	UND	4
123	Lona azul 300 micras	Unidade	12



124	Cortador de grama a gasolina, motor 4hp, cilindrada 173cc, potência 6 hps ,	UND	2
125	Kit serra copo, 7 PEÇAS	EMBALAGEM	3
126	Arame recozido	KG	100
127	KIT PARA CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	Unidade	50
128	CAL VIRGEM 20 KG	PACOTE	100

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se que a aquisição de materiais de construção, equipamentos de jardinagem e ferramentas visa proporcionar a continuidade da manutenção e/ou conservação da infraestrutura deste município. Bem como, atender as necessidades da Secretária de Obras e Infraestrutura. À vista disso, visando atender as necessidades do município o Sistema de Registro de Preços é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a SEINFRA solicitará os itens na medida em que forem necessários.

**2.2.** Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais. Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 3. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

**3.1.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pau dos Ferros, situado na Rua Joaquim Torquato, 131, Paraíso, Pau dos Ferros/RN, ou em local onde esteja sendo realizada a obra, conforme a solicitação de fornecimento.

**3.2.** Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

**3.3.** Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, em hipótese alguma a Secretária receberá os materiais aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

**3.4.** Prazo de entrega: 10 (dez) dias sequenciais contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, que será de acordo com a solicitação da Secretaria;



3.5. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

3.6. O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por responsável da Secretária de Infraestrutura, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito



cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.3.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**5.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

**5.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.7.** Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**5.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**5.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;

**5.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja



inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**5.11.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;

**5.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**5.13.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**5.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

**5.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.16.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**5.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**



6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. A fiscalização técnica da ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

7.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

7.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:



marca, qualidade e forma de uso.

**7.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

**8.2.** O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspense até a correção do erro.

**8.3.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.4.** O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.



## 9. PROPOSTA

9.1. As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## 10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## 13. DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Pau dos Ferros/RN, 27 de Setembro de 2021.

Erico Dantas De Souza  
Gerente de Compras